



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Verê

Fones: (46) 3535-1222 e 3535-1223 - E:mail - prefeitura@vere.com.br

Rua Pioneiro Antônio Fabiane, Nº 316 - Cx. Postal, 21 - CEP 85585-000 - VERÊ - PARANÁ

*Águas do Verê. As melhores do Sul do Brasil*

**LEI Nº 333/2008**

**Data: 12/03/2008**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social e celebrar convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Escola de Educação Especial Criança Feliz de Verê, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e celebrar convenio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, da cidade de Verê, inscrita no CNPJ Nº 81.271.694/0001-01.

**§ 1º** - Os recursos definidos no “caput” deste artigo, servirão para custear despesas de manutenção da entidade.

**§ 2º** - Os valores definidos no “caput” deste artigo serão pagos em 10 (dez) parcelas de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais e consecutivas.

**Art. 2º** - O período de vigência do convênio tem início em 01 de março de 2008 e término em 31 de dezembro de 2008.

**Parágrafo Único** – A entidade beneficiada com o incentivo desta lei, deverá prestar contas mensalmente à municipalidade.

**Art. 3º** - Os recursos para atender o presente convênio serão custeados com verbas consignadas no orçamento do corrente exercício.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 12 de março de 2008, 44º ano de Emancipação.

  
**ANTONIO JOSE BEAL**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
Prefeitura Municipal  
Em 13/03/08  
Nome e Assinatura